



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE JUNHO DE 2020

Aos 25 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Aristóteles Lima Thury**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Luís Felipe Avelino Medina e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também, o **Dr. Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Jorge Manoel Lopes Lins**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

### JULGAMENTOS

#### Processos Judiciais eletrônicos

##### **Julgamento em conjunto de Recurso e Agravo Regimental nos Embargos de Declaração na Representação PJe 0600402-22.2017.6.04.0000**

PJe 0600402-22.2017.6.04.0000

Origem: MANAUS/AM

##### **Recurso em Representação**

Recorrente: Belarmino Lins de Albuquerque

Advogado: Thiago Almeida Rebello - OAB/AM 12.327

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

PJe 0600402-22.2017.6.04.0000

##### **Agravo Regimental nos Embargos de Declaração na Representação**

Embargante: Ministério Público Eleitoral

Embargado: Belarmino Lins de Albuquerque

Advogado: Thiago Almeida Rebello - OAB/AM 12.327

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

Impedido o Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pela REJEIÇÃO da preliminar de nulidade e, quanto ao mérito, por maioria, pelo DESPROVIMENTO do recurso, com a manutenção da decisão recorrida, nos termos da divergência inaugurada pelo Des. Márcio André Lopes Cavalcante que entendeu configurada a conduta vedada, acompanhado pelos desembargadores Víctor André Liuzzi Gomes e Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes. Vencidos o relator e o Des. Luís Felipe Avelino Medina.**

**O Agravo Regimental nos Embargos de Declaração, interposto pelo Ministério Público Eleitoral, será apreciado em julgamento apartado, a pedido do relator originário.**

##### **2º Pje 0601743-49.2018.6.04.0000**

##### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Origem: Manaus/AM



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 01/07/2020 14:35:05

Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE JUNHO DE 2020

Requerente: Omar José Abdel Aziz, candidato a Governador - Eleições 2018

Advogados: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno - OAB/SP 0236604a e Germano Gomes

Radin - OAB/AM 11000

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

Sustentação oral pela Dra. Maria Auxiliadora dos Santos Benigno, pelo requerente.

**DECISÃO:** O relator proferiu voto, em harmonia com o parecer ministerial, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS, nos termos do art. 77, II, da Res. TSE 23.553/2017 e pelo recolhimento, ao Tesouro Nacional, do montante de R\$ 40.390,00 (quarenta mil, trezentos e noventa reais) referentes às irregularidades apontadas no item 4.5 do parecer técnico conclusivo, com incidência de juros moratórios e atualização monetária da data da ocorrência do fato gerador até o momento do efetivo recolhimento, conforme indicado pelos §§1º e 2º do art. 82, da Res. TSE 23.553/2017.

Pedido de vista pelo Des. Víctor André Liuzzi Gomes.

### 3º Pje 0600110-32.2020.6.04.0000

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Origem: Manaus/AM

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Relator: Desembargador Victor André Liuzzi Gomes

**DECISÃO:** Adiado, a pedido do relator.

### 4º Pje 0600094-78.2020.6.04.0000

RECURSO ADMINISTRATIVO

Origem: Manaus/AM

Recorrente: L G Furtado

Advogada: Bruna Oliveira - OAB/SC 42.633

Advogado: Tiago Sandi - OAB/SC 35.917

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pela REJEIÇÃO das preliminares de nulidade por ausência de oportunidade para a apresentação de alegações finais e de nulidade da sentença por ausência de fundamentação e, no mérito, em harmonia com o parecer ministerial, pelo DESPROVIMENTO do recurso administrativo, mantendo a decisão que aplicou as sanções de multa e de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública à recorrente L G FURTADO, em face de inexecução contratual, nos termos do voto do relator.

### 5º Pje 0600009-84.2020.6.04.0035

RECURSO ELEITORAL

Origem: Autazes/AM





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE JUNHO DE 2020

Recorrente: Valdino Pinheiro Campos

Advogada: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno - OAB/SP 0236604A

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Desembargador Luís Felipe Avelino Medina

**DECISÃO: Retirado de pauta a pedido do relator.**

**6º Pje 0600010-64.2020.6.04.0069**

RECURSO ELEITORAL

Recorrente: Maria Angélica Ferreira da Silva

Advogada: Ana Paula Alves Campelo - OAB/AM 0013973a

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo DESPROVIMENTO do Recurso, nos termos do voto do relator.**

A Corte aprovou o calendário de sessões para o mês de Julho, nas datas: 2, 7, 9, 14, 16, 21, 23 e 28. E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 30 de junho do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, ALMIR LOPES DA SILVA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de junho de 2020.

ARISTÓTELES LIMA THURY  
Presidente  
(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA  
Procurador Regional Eleitoral  
(Assinado eletronicamente)



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 01/07/2020 14:35:05  
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro